Lei nº 284

"Dispõe sôbre autorização para locação e Re-locação de imóvel"

A Câmara Municipal de Guaíba, em sua ordinária de dia 15 de Julho de 1964, Decreta, e eu Prefeito Municipal em exercício, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- A Prefeitura Municipal fica autorizada a assumir compromisso de locação do prédio sito a Avenida XV de Novembro nº 31, desta cidade, com o procurador, curador ou proprietários do dito imóvel, podendo dentro das mesmas bases e condições re-locar o imóvel à pessoa que na lo-

marca de Guaraiba exerce o cargo de Promotor Público da Justiça.

Artigo 2º) - A Contadoria Municipal providenciará os recebimentos e pagamentos da locação, para efeito de registro e contabilização.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante a Vigência do contrato referido no artigo 1º.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraiba, 24 de Junho de 1964.

Ernesto de Angeli.
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria.